

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 302 de 07 de Outubro de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 932 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Senhor Douglas Roger Silva Couto** para o cargo em comissão de **Coordenador de Comunicação Social**, a partir do dia 03 de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 935 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Vanusa Aparecida Pereira Cerceau** do cargo em comissão de **Diretor de Escola II**, a partir do dia 04 de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 936 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Senhor José Astolfo Frade** do cargo em comissão de **Encarregado do Serviço de Manutenção de Equipamentos**, a partir do dia 05 de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 938 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Senhora Gabrielle Talma Henriques Lamarca** para o cargo em comissão de **Assessor IV**, a partir do dia 04 de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 939 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a **Senhora Alexsandra Euzébio Ferreira** do cargo em comissão de **Encarregada do Serviço de Arquivo**, a partir do dia 04 de outubro de 2016, nos termos da Lei

Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 941 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Senhora Inez Nezolda Gomes de Lima** para o cargo em comissão de **Procuradora Geral do Município**, a partir do dia 05 de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.525, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

“Abre Crédito Suplementar ao SAAE no valor de R\$ 730.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do SAAE/ Mariana para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção da Frota de Veículos

17.122.0026.5.005-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Juridica.....190.000,00

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0026.6.007-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....45.000,00

17.122.0026.6.007-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....230.000,00

17.122.0026.6.007-319013 - Obrigações
Patronais.....53.000,00

17.122.0026.6.007-339014 - Diárias - Pessoal
Civil.....2.031,50

17.122.0026.6.007-339030 - Material de
Consumo.....2.900,00

17.122.0026.6.007-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....7.300,00

17.122.0026.6.007-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....32.768,50

17.122.0026.6.007-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....30.000,00

17.122.0026.6.007-319113 - Obrigações
Patronais.....35.000,00

Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

17.512.0027.6.001-339030 - Material de
Consumo.....64.000,00

17.512.0027.6.001-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....30.000,00

Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto

17.512.0029.6.005-339030 - Material de
Consumo.....8.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 730.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Construção de Área para Eventos Agropecuários

20.608.0011.2.273-449051 - Obras e
Instalações.....300.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Ampliação e Cobertura da Sede da Banda 8 de Dezembro - Cachoeira do Brumado

13.392.0013.2.274-449051 - Obras e
Instalações.....250.000,00

Cobertura e Iluminação da Quadra de Esportes - Campina

27.812.0014.2.272-449051 - Obras e
Instalações.....180.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 730.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 730.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de setembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.526, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 1.760.140,82 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 1.760.140,82 (hum milhão setecentos e sessenta mil cento e quarenta reais e oitenta e dois centavos):**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....617.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339030 - Material de Consumo.....300,00

10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.200,00

Manutenção da Assistência Farmacêutica

10.303.0024.2.436-339030 - Material de Consumo.....24.932,82

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339030 - Material de Consumo.....13.200,00

10.122.0024.2.433-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....380.000,00

Manutenção da Assistência Farmacêutica (Farmácia de Minas)

10.303.0024.2.437-339030 - Material de Consumo.....15.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319113 - Obrigações Patronais.....1.500,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.000,00

10.302.0024.2.418-319113 - Obrigações Patronais.....2.200,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....44.091,00

12.361.0018.2.642-339030 - Material de Consumo.....16.000,00

Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

12.361.0018.2.638-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....600.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Modernização e Ampliação Monitoramento Câmeras

06.183.0017.1.134-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....1.350,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319013 - Obrigações

Patronais.....1.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-339030 - Material de
Consumo.....1.000,00

Manutenção de Estradas Vicinais

26.782.0020.2.141-339030 - Material de
Consumo.....7.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SEMADE**

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....600,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.265,00

04.122.0001.2.420-339030 - Material de
Consumo.....500,00

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....8.000,00

Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas

27.812.0014.1.040-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....9.700,00

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural

13.391.0016.2.183-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....10.102,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
1.760.140,82**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.007-319091 - Sentenças
Judiciais.....17.600,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319113 - Obrigações
Patronais.....487.000,00

04.122.0001.2.426-319013 - Obrigações
Patronais.....130.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....300,00

10.302.0024.2.415-319013 - Obrigações
Patronais.....3.200,00

Manutenção da Assistência Farmacêutica

10.303.0024.2.436-339030 - Material de
Consumo.....24.932,82

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....13.200,00

10.122.0024.2.433-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....380.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....15.000,00

10.301.0024.2.413-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....1.500,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319013 - Obrigações
Patronais.....3.200,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....30.091,00

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....16.000,00

12.361.0018.2.642-319113 - Obrigações
Patronais.....14.000,00

Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

12.361.0018.2.638-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....600.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Modernização e Ampliação Monitoramento Câmeras

06.183.0017.1.134-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.350,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....200,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....8.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-339030 - Material de Consumo.....65,00

04.122.0001.2.420-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....2.700,00

Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas

27.812.0014.1.040-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....700,00

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural

13.391.0016.2.183-339030 - Material de
Consumo.....102,00

13.391.0016.2.183-449051 - Obras e
Instalações.....10.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
1.760.140,82**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de setembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.527, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.008.114,44 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.008.114,44 (três milhões oito mil cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....6.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....373.365,00

Contenções e Drenagens

15.451.0002.1.173-449051 - Obras e Instalações.....213.000,00

Ampliação e Pavimentação de Vias e Acessos Urbanos

15.451.0020.1.175-449051 - Obras e Instalações.....415.000,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....555.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção do Consorcio com o CIAS

10.122.0024.2.260-337170 - Rateio para Participação em Consórcio Público.....33.000,00

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-339030 - Material de Consumo.....5.120,00

Manutenção da Assistência Farmacêutica

10.303.0024.2.436-339030 - Material de Consumo.....157.500,00

Manutenção da Assistência Farmacêutica (Farmácia de Minas)

10.303.0024.2.437-339030 - Material de Consumo.....14.919,44

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais

08.244.0019.2.318-339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....95.450,00

Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE

08.331.0019.2.409-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.700,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.481.0021.2.130-449051 - Obras e Instalações.....31.300,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....24.500,00

12.361.0018.2.642-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....51.600,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339093 - Indenizações e Restituições.....320,00

16- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....265.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção de Estradas Vicinais

26.782.0020.2.141-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....600.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-339030 - Material de
Consumo.....19.000,00

Apoio a Entidades Culturais e Artísticas

13.392.0016.0.151-335041 -
Contribuições.....42.000,00

13.392.0016.0.151-335043 - Subvenções
Sociais.....40.000,00

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....26.000,00

Apoio às Entidades Esportivas

27.812.0014.0.051-335041 -
Contribuições.....36.000,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.601-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.340,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
3.008.114,44**

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Homenagens e Recepções Institucionais

04.122.0001.2.040-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.000,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Apoio e Defesa do Consumidor

14.422.0001.2.470-339014 - Diárias - Pessoal Civil.....1.000,00

14.422.0001.2.470-339030 - Material de Consumo.....1.050,00

14.422.0001.2.470-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.521,00

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.007-319091 - Sentenças Judiciais.....49.400,00

28.846.0000.0.007-339091 - Sentenças Judiciais.....31.829,00

28.846.0000.0.007-449091 - Sentenças Judiciais.....400,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Implementação das Demandas Resultantes da Audiência Pública - LOA

15.452.0002.1.337-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....11.000,00

Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

17.512.0002.2.467-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.800,00

Ampliação e Recuperação do Aterro Sanitário

18.542.0003.1.265-449051 - Obras e Instalações.....50.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Amortização e Encargos sobre a Dívida

28.841.0000.0.001-469171 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....79.000,00

Reserva de Contingência

99.999.9999.9.999-999999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS.....4.150,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....33.000,00

10.122.0024.2.433-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....14.919,44

Manutenção da Assistência Farmacêutica (Farmácia de Minas)

10.303.0024.2.437-339030 - Material de Consumo.....40.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339092 - Despesas de Exercícios

Anteriores.....19.900,00

08.122.0001.2.320-339093 - Indenizações e Restituições.....5.250,00

Manutenção das Ações do Rede pela Vida - SEDESC

08.244.0015.2.214-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....14.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....95.450,00

Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE

08.331.0019.2.409-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....1.700,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339014 - Diárias - Pessoal Civil.....2.000,00

12.122.0018.2.087-339030 - Material de Consumo.....4.389,40

12.122.0018.2.087-339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....1.800,00

12.122.0018.2.087-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....603,32

12.122.0018.2.087-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....2.300,00

Manutenção das Atividades do CVT

12.244.0018.2.462-339030 - Material de Consumo.....4.200,00

12.244.0018.2.462-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.100,00

12.244.0018.2.462-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.250,00

Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

12.361.0018.2.638-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....120.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....1.857,28

Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental

12.361.0018.1.304-449051 - Obras e Instalações.....65.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....2.145,00

12.365.0018.2.645-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....49.455,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....380.000,00

Treinamento e Capacitação do Servidor - SEDEF

06.128.0017.2.210-339014 - Diárias - Pessoal Civil.....4.065,00

16- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Divulgação Oficial e Publicidade Institucional

04.131.0001.2.034-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.045.620,00

18- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....750,00

04.121.0001.2.004-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....5.250,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....100.000,00

26.782.0001.2.419-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....455.035,00

26.782.0001.2.419-339093 - Indenizações e Restituições.....17.100,00

Pavimentação de Estradas Vicinais

26.782.0020.1.174-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....22.360,00

26.782.0020.1.174-449051 - Obras e Instalações.....82.500,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Capacitação e Treinamento de Servidores

04.122.0001.2.006-339014 - Diárias - Pessoal
Civil.....4.995,00

04.122.0001.2.006-339030 - Material de
Consumo.....4.380,00

Promoção do Conhecimento

11.333.0008.2.204-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....1.050,00

Manutenção Minas Fácil - JUCEMG

23.691.0008.2.206-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....20.000,00

23.691.0008.2.206-319013 - Obrigações
Patronais.....5.250,00

23.691.0008.2.206-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....580,00

23.691.0008.2.206-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....1.050,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....500,00

Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas

27.812.0014.1.040-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.560,00

27.812.0014.1.040-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....600,00

Organização do Iron Biker Brasil

27.812.0014.2.637-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....100.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$

3.008.114,44

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
3.008.114,44

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de setembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.535, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

“Abre Crédito Suplementar ao SAAE no valor de R\$ 60.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do SAAE/ Mariana para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Construção e Ampliação do Sistema de Água

17.512.0028.5.002-449051 - Obras e
Instalações.....60.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-339093 - Indenizações e Restituições.....21.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental

12.361.0018.1.304-449051 - Obras e Instalações.....39.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 60.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 19 de setembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.537, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.226.700,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.226.700,00 (três milhões duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....47.000,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....70.000,00

02.062.0001.2.058-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....11.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339030 - Material de Consumo.....30.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....362.000,00

10.302.0024.2.418-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....162.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....514.000,00

10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.143.000,00

10.302.0024.2.415-319113 - Obrigações Patronais.....170.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....67.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0023.2.312-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....130.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....520.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....700,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
3.226.700,00**

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....700,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-339030 - Material de
Consumo.....30.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....1.000.000,00

10.122.0024.2.433-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....1.004.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....934.000,00

Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental

12.361.0018.1.304-449051 - Obras e
Instalações.....128.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....130.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
3.226.700,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
3.226.700,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de setembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.546, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....60.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1150 - BLVGS - Bloco de Vigilância em Saúde	1150	60.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de setembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.547, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

“Abre Crédito Suplementar ao SAAE no valor de R\$ 40.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do SAAE/ Mariana para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0026.6.007-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....40.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....40.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 40.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de setembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8554, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 5247/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Cláudia Maria da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Controle Interno, Matrícula nº 1.565**, com início **30/09/2016** e término em **29/11/2016**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.557, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

“Regulamenta a concessão de Progressão Horizontal aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, optantes pelo Plano de Carreira, na forma da Lei Complementar nº 139/2014”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º da Lei Complementar nº 139/2014 que assegura aos profissionais a percepção dos benefícios concedidos pela Lei anterior (LC 06/2001 - Estatuto do Magistério);

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19 da Lei Complementar nº 139/2014 que criou a Progressão Horizontal;

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 40 da LC nº 139/2014 que dispõe sobre a concessão da progressão horizontal;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 69 da Lei Complementar nº 139/2014 que dispõe sobre a concessão de biênios e quinquênios ao pessoal da Secretaria de Educação optante pelo Plano de Carreira,

DECRETA:

Art. 1º. O profissional da Secretaria Municipal de Educação, optante pelo Plano de Carreira, na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 139/2014 fará jus à progressão horizontal, a cada 02 (dois) anos de atividade, contados a partir da data de adesão ao plano, limitada a quinze progressões bianuais.

Art. 2º. Progressão Horizontal é a aquisição, pelos profissionais optantes pelo Plano de Carreira, de um acréscimo salarial determinado por um percentual, a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício, incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, variável conforme o desempenho, na forma prevista na Lei Complementar nº 139/2014 e neste regulamento.

Art. 3º. Para fins de concessão do benefício serão observados, cumulativamente, o cumprimento de 02 (dois) anos de efetiva atividade no cargo e 04 (quatro) avaliações semestrais pelo índice Guia, conforme previsto no § 1º do artigo 19 da LC 139/2014.

Parágrafo Único - Em se tratando de servidor em gozo de afastamento que não implique na suspensão da contagem de tempo de efetivo exercício, na forma do artigo 65 da LC 06/2001, o servidor será pontuado pela avaliação conferida à escola onde desempenha suas atribuições e, em caso de militância em mais de uma unidade de ensino, pela média dessas avaliações.

Art. 4º.

São contados como de efetivo exercício os períodos afastamento:

I - por motivo de doença em pessoa da família;

II - por acidente em serviço;

III - por licença paternidade;

IV - por doença devidamente comprovada por atestado concedido por médico, durante os primeiros 15 (quinze) dias;

V - para alistamento eleitoral;

VI - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

VII - para serviço militar;

VIII - para atividade política;

IX - para capacitação;

X - para desempenho de mandato classista.

XI - por gestação 120 (cento e vinte) dias a partir do 8º mês;

XII - por licença amamentação;

XIII - por motivo de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão.

Art. 5º. Serão excluídos da contagem de tempo para concessão do benefício os períodos relativos às licenças voluntárias sem vencimento, as licenças previdenciárias não contempladas no artigo anterior e a cessão com ônus para outras entidades governamentais.

Art. 6º. A Progressão Horizontal bianual será concedida aos professores e pedagogos em cumprimento de cargos administrativos, na forma do artigo 48 da LC 139/2014, utilizando para fins de índice de avaliação a nota vinculada à média de todas as escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 7º. Para fins de consolidação do interstício necessário à concessão do benefício, poderão ser somados os tempos de efetivo exercício no cargo e exercício de função administrativa exercida na Secretaria de Educação ou órgão da Prefeitura Municipal de Mariana.

Art. 8º. Não será concedida Progressão Horizontal bianual ao profissional em estágio probatório no cargo, conforme previsão do artigo 35 da Lei Complementar nº 139/2014.

Art. 9º. O direito ao recebimento do benefício será determinado a partir do mês calendário em que o servidor cumprir o lapso temporal necessário à sua percepção.

Art. 10. O percentual do benefício a ser concedido para o grupo constituinte do magistério, conforme dispõe o § 2º do artigo 19 da LC 139/2014 será obtido pela média aritmética das quatro avaliações semestrais do servidor, na seguinte escala:

- a) De 6,5 a menos de 7,0 pontos: 2,0%;
- b) De 7,0 a menos de 7,5 pontos: 3,0%;
- c) De 7,5 a menos de 8,0 pontos: 4,0%;
- d) De 8,0 a menos de 8,5 pontos: 5,0%;
- e) De 8,5 a menos de 9,0 pontos: 6,0%;
- f) De 9,0 em diante: 8,0%.

Art. 11 - Para os cargos de Secretário Escolar, de Inspetor de Alunos, de Monitor de Creche Municipal e de Monitor de Ensino Especial a escala de medida do desempenho adotada para os fins de aplicação bianual do benefício da Progressão Horizontal, na forma do artigo 25 da Lei Complementar nº 139/2014, para cada uma das mencionadas categorias profissionais de servidores, se dará de acordo com as seguintes variações, decorrentes da avaliação de desempenho:

- a) De 6,5 a 7,0 pontos: 1,0%;
- b) De 7,1 a 8,0 pontos: 2,0%;
- c) De 8,1 a 9,0 pontos: 3,0%;
- d) A partir de 9,1 pontos: 4,0%.

Art. 12. O valor financeiro da Progressão Horizontal será calculado sobre o piso remuneratório do cargo, na forma prevista no § 2º do artigo 19 da LC 139/2014, não considerando nenhuma outra vantagem pessoal ou benefício anteriormente concedido.

Art. 13. A Progressão Horizontal estatuída no artigo 19 da LC 139/2014, concedida na forma deste Decreto, substitui, para todos os fins de direito o biênio, conforme previsão contida no parágrafo único do artigo 41 da Lei Complementar 139/2014.

Art. 14. Na forma do artigo 8º da LC 139/2014, serão mantidos os biênios concedidos antes da adesão do servidor ao Plano de Carreira.

Art. 15. Eventuais biênios que tenham sido concedidos aos servidores após a adesão ao Plano de

Carreira, serão suspensos a partir desta data, em respeito ao que determina o artigo 69, b, da Lei Complementar nº 139/2014.

Art. 16. Os servidores que, na data de publicação deste regulamento, já tiverem consolidado as exigências necessárias para percepção do benefício, farão jus ao recebimento dos valores retroativos à data da consolidação do direito.

Art. 17. Fica mantida a progressão por tempo de serviço (quinquênio), na forma prevista art. 41 da Lei Complementar 139/2014.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO NO 8.559, DE 05 DE OUTUBRO 2016

“Declara Luto Oficial no Município de Mariana”.

O Prefeito Municipal de Mariana - MG, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o falecimento do Ilustre Marianense **Altivo Cota**;

Considerando a perda irreparável que o evento representa à família enlutada e à cidade de Mariana, o que deixa consternado todo o povo marianense;

Considerando ainda as relações de amizade e respeito que toda a Administração Municipal mantém com a família do pranteado e a devoção que o falecido dedicou à nossa cidade, tendo sido vereador por três mandatos;

Considerando ainda o lastro de atividades públicas que o “Sr. Bebite” desenvolveu em vida, o que o coloca como um grande benfeitor de nossa cidade, homem de muitos méritos e virtudes, digno das mais altas honrarias;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado luto oficial na Cidade de Mariana, por três dias.

Art. 2º. - Até as 18 horas do dia 07 de outubro de 2016 as bandeiras defronte ao Prédio da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas do Município deverão ser hasteadas a meio mastro.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA N.º 70 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 70 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001, Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, em conformidade com a previsão da Lei 2.765 de 24 de setembro de 2013 e especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no serviço público está obrigada a promover a sua imediata apuração;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, com fulcro nos artigos 156 da Lei Complementar n.º 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012 e Lei 2.765 de 24 de setembro de 2013, Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos delineados na Comunicação Interna n.º 286, a qual trata de supostas irregularidades na conduta do servidor da Guarda Municipal, W.A.O, oriunda da Secretaria de Defesa Social.

Art. 2º A Comissão Especial será constituída pelos servidores GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 11.354, FRANKES RICARDO VIEIRA, matrícula 13.887 e ANA FLÁVIA DELGADO OLIVEIRA, matrícula 16.021, os quais integram a Comissão Especial, instituída pela Portaria n.º 47 de 05 de Setembro de 2016, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceiro respectivamente, conforme portaria.

Art. 3º A sindicância administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

Art. 4º Nos termos da Lei 2.765 de 24 de setembro de 2013, mais especificamente em seu art. 4º, III, delego as atribuições do Secretário de Administração previstas no Decreto 6.322 de 2012 ao Secretário de Defesa Social para que os procedimentos se mantenham no âmbito da referida Secretaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ênio Eduardo Pontes Pereira

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Economico

Legislação: Portarias

PORTARIA N.º 71 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 71 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001, Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, em conformidade com a previsão da Lei 2.765 de 24 de setembro de 2013 e especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no serviço público está obrigada a promover a sua imediata apuração;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, com fulcro nos artigos 156 da Lei Complementar n.º 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012 e Lei 2.765 de 24 de setembro de 2013, Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos delineados na Comunicação Interna n.º 288, a qual trata de supostas irregularidades no serviço da Guarda Municipal, oriunda da Secretaria de Defesa Social.

Art. 2º A Comissão Especial será constituída pelos servidores GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 11.354, FRANKES RICARDO VIEIRA, matrícula 13.887 e ANA FLÁVIA DELGADO OLIVEIRA, matrícula 16.021, os quais integram a Comissão Especial, instituída pela Portaria n.º 47 de 05 de Setembro de 2016, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceiro respectivamente, conforme portaria.

Art. 3º A sindicância administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

Art. 4º Nos termos da Lei 2.765 de 24 de setembro de 2013, mais especificamente em seu art. 4º, III, delego as atribuições do Secretário de Administração previstas no Decreto 6.322 de 2012 ao Secretário de Defesa Social para que os procedimentos se mantenham no âmbito da referida Secretaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ênio Pontes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2016 -
Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação de espetáculos cênicos educacionais

para desenvolvimento do Projeto "Loucos por Leitura" nas Escolas Municipais, através da ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDO, CNPJ 10.471.314/0001-26 **no valor total** de R\$ 24.500,00 na **dotação orçamentária** 0901.12.361.0018.2.642 339039 1101 Ficha 426 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 04/10/2016. Juliana Alves Ferreira - Secretária Municipal de Educação

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de contratos

CONVENIO Nº 046/2016 PARTES: Município de Mariana e a UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR ESTRELA OBJETO: Repasse de contribuição financeira a UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR ESTRELA para manutenção das atividades estatutárias. PRAZO: 31/12/2016 DATA: 22/09/2016 VALOR: R\$ 12.500,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0803.08.243.0009.0.097-335041 1100 Ficha 355 FUND. LEGAL: Lei Municipal 3.099/2016. João Paulo Batista Paranhos - Sec. Interino de Desenvolvimento Social e Cidadania.

RETIFICAÇÃO: Onde se lê: 1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 193/2015 CONTRATADO (A): TWE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 meses DATA: 02/08/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0024.2.415-339039 1149 ficha 188 FUND. LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Danilo Brito das Dores - SEMSA; Leia-se: 2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 193/2015 CONTRATADO (A): IGAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 meses DATA: 02/08/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0024.2.415-339039 1149 ficha 188 FUND. LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Danilo Brito das Dores - SEMSA.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2015 CONTRATADO (A): PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Dilação de prazo por mais 180 dias. DATA: 23/09/2016 FUND. LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Helberth Luis Ferreira dos Reis - SEMOB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2016 CONTRATADO (A): MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA - ME OBJETO: Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais de substituição para instrumentos musicais em atendimento ao Projeto do Tempo Integral nas unidades da rede Municipal de Ensino PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12/09/2017 VALOR: R\$ 7.764,22 DATA: 13/09/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.12.361.0018.2.460 339030 1101 Ficha 403 FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliana Alves Ferreira - SEMED

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2015. PREGÃO Nº 018/2015 - PRC: 042/2015. CONTRATADA: GEAMB - GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. OBJETO: Dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/11/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301. 17. 512. 0027. 6. 001. 339039 ficha 040. **DATA:** 30/08/2016. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002. Jonatha Chaves Silva -

Diretor Executivo do SAAE Mariana- MG.